



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

terça-feira, 8 de março de 2022

Ano XII - Edição nº 01224 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F67F19CA428EB85DFE14E7CAE1463EA5

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV01070322 - DISPENSA DE VALOR Nº 01070322 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO TE CONTRATO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001CRED-IN/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - AVISO DE CREDENCIAMENTO.
- PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 001TP/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 049, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Central

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070322**  
Processo Administrativo nº DV01070322

**CONTRATADO: W. RODRIGUES MARTINS - ME**

**CNPJ: 24.636.145/0001-41**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.535,40 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Central e suas respectivas Secretarias Municipais.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08 de março de 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº C01070322**  
Processo Administrativo nº. DV01070322  
Dispensa de Licitação nº. 01070322.

**Contrato nº C01010221.** Contratante: *Município de Central*. Contratado: **W. RODRIGUES MARTINS - ME (CNPJ 24.636.145/0001-41). R\$ 17.535,40.** Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Central e suas respectivas Secretarias Municipais. Fundamento Legal: **Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.** Assinatura: **08/03/2022.** Vigência: **60 dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.** – José Wilker Alencar Maciel - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001CRED-IN/2022****CREDENCIAMENTO Nº001/2022**

O Município de Central/Ba, torna pública a homologação do processo supra, que objetiva credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Central, e consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante abaixo indicado, afim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data: 08/03/2022. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito Municipal.

TRECHO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL
1	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.658,15
2	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.693,20
3	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.492,00
4	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.644,86
5	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.909,25
6	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.163,44
7	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.212,91
8	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.119,07
9	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.156,28
10	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24.519,99
11	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.541,47
12	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 16.088,04
13	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.192,76
14	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.177,76
15	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.932,44
16	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.698,40
17	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 44.019,00
18	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.768,70
19	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 38.388,99
20	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 36.835,26
21	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.588,88
22	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.339,24
23	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 34.127,79
24	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.048,82
25	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.361,65
26	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.971,36
27	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.974,75
28	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.881,26
29	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.685,11
30	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.578,63

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

31	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26.769,18
32	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.155,25
33	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.899,35
34	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.768,50
35	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.703,20
36	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.508,38
37	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.650,99
38	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.331,30
39	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.333,36
40	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.978,52
41	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 48.079,20
42	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.560,24
43	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.930,08
44	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.805,86
45	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35.782,02
46	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.750,26
47	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.178,79
48	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.046,76
49	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.196,88
50	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.058,97
51	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26.923,95
52	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.978,52
53	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.580,69
54	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.683,05
55	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.511,80
56	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.896,99
57	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 39.002,04
58	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.674,86
59	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.229,62
60	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.518,96
61	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.770,21
62	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.573,53
63	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.130,35
64	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.227,91
65	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.356,55
66	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.547,60
67	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.626,77
68	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.334,04
69	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.815,76

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

70	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.462,98
71	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.227,86
72	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.045,05
73	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.451,75
74	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.807,92
75	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.096,23
76	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.273,99
77	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 50.668,08
78	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.705,21
79	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.638,00
80	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.793,60
81	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 50.668,08
82	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.626,77
83	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.005,48
84	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.240,90
85	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.926,31
86	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.927,34
87	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.462,98
88	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.046,76
89	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.971,36
90	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35.910,66
91	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 42.531,60
92	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 31.436,40
93	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 23.448,66
94	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.703,88
95	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 33.285,60
96	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.671,04
97	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.381,45
98	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.080,88
99	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 42.161,76
100	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26.304,87
101	RCA PROJETOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.693,30

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

## **CREENCIAMENTO Nº 008/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022**

O Município de Central/Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 09/03/2022 a 31/12/2022 realizará o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. Informações e Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // [licitacaocentral7@gmail.com](mailto:licitacaocentral7@gmail.com). Cassio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Central

Tomada de Preço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloco intertravado 8 cm, em ruas da sede do município de Central/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 24/03/2022, às 08:30 horas. Informações e Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // [licitacaocentral7@gmail.com](mailto:licitacaocentral7@gmail.com). Cassio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## DECRETO Nº 049, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a alteração contida no DECRETO Nº 21.027 DE 10 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 21.195 de 25 de fevereiro de 2022 que institui em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença; considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam autorizados, em todo território de Central, Bahia, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, passeatas, parque de diversões, museus e afins.

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**§ 1º** Os eventos e atividades referidos no caput deste artigo que contem com controle de acesso deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 3.000 (três mil) pessoas, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 3º** Os eventos desportivos coletivos profissionais e amadores poderão ocorrer sem a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** Fica autorizada as feiras livres, respeitando o espaçamento mínimo de uma banca a outra de 5 (cinco) metros e evitando aglomeração no ato da compra.

**Art. 5º** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

---

**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

III - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 6º** Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 7º** A abertura de bares, clubes, restaurantes, pizzarias, trailers e afins com atendimento presencial deverá obedecer ao seguinte:

I – Os bares terão funcionamento permitido das 07h até as 22 h, excepcionalmente sexta-feira, sábado e domingo o horário de funcionamento vai até 0 h, sendo vedado a realização de som ao vivo;

II – As Lanchonetes, restaurantes, pizzarias e trailers fica permitido funcionamento até às 00 h;

III – Delivery permitido até as 00 h;

IV – Postos de Gasolina fica liberado funcionamento;

V – A realização de Shows, festas e som ao vivo, fica permitido até as 03h.

VI – Observar os protocolos sanitários estabelecidos e em caso de descumprimento com reincidência, o estabelecimento poderá ser interditado por até 8 dias.

**Art. 8º** Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Parágrafo único:** As escolas que tenham público infantil, fora da faixa etária de vacina contra covid-19, o seu retorno fica condicionado a apresentação do "TERMO DE RESPONSABILIDADE", assinado pelo Diretor da escola e pais/responsáveis pelo

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

aluno, se responsabilizando e comprometendo a manter as medidas preventivas, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo necessário a entrega do termo de Responsabilidade pela escola à Secretaria Municipal de Educação, ficando sujeito, à suspensão das aulas, caso a escola não mantenha essas medidas preventivas.

**Art. 9º** Fica autorizado, em todo o território, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 10** A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, deverá atender no mínimo o espaçamento de 1,5 m de distancia entre as pessoas, considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

**Art. 11** O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo se aplica às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**§ 2º** As empresas integrantes da Administração Indireta deverão instituir normas internas compatíveis com a orientação definida neste artigo.

**Art. 12** A utilização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 13** O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade,

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

**Art. 14** A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 15** A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Diretoria da Vigilância Sanitária.

**Art. 16** Será penalizado o comerciante quando for comprovada a negligência com seus funcionários que estejam com sintomas do COVID-19, bem como pela omissão da informação de suspeita ou caso positivo de seus colaboradores. Sob pena de cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 17** O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

**Art. 18** Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 08 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)